



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 002/2026-DLCA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA POSTO BARROS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF Nº 21.036.567/0001-98 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Ângela Lima da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 - SSP/PA e CPF nº 674.918.472-34, residente e domiciliado na Trav. Tiradentes, S/nº, Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, e a empresa **POSTO BARROS LTDA**, CNPJ nº 29.470.573/0001-60, denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada na Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 3429-18-26 E-mail: postobarros2019@hotmail.com, Representante Legal: Josevan Ferreira Barros, portador da Cédula de Identidade nº 916924 PC/PA, e CPF nº 829.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato nº 002/2026/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, na Sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA.

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R\$ 247.029,75 (Duzentos e quarenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. CONTRATO 002/2026	QTD. 25%	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	33.670	8.418	R\$ 7,20	R\$ 60.606,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	14.600	3.650	R\$ 7,20	R\$ 26.280,00
3	DIESEL S10	L	87.750	21.938	R\$ 7,30	R\$ 160.143,75
TOTAL						R\$ 247.029,75

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0808 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

12 365 002 1.005 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CRECHES - FME

12 122 0018 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0018 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 361 0018 2.027 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE
12 361 0018 2.028 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO
12 361 0018 2.029 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL
12 365 0022 2.129 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA-FME
12 361 0018 2.149 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0022 2.150 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO INFANTIL
12 361 0018 2.026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
12 122 0018 2.020 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
12 362 0033 2.032 APOIO AO ENSINO MÉDIO
12 366 0023 2.034 APOIO AO ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA-FME
12 122 0002 2.128 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **12 de junho de 2026 a 12 de outubro de 2026**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“O fornecimento de combustível é indispensável para o pleno funcionamento da frota de veículos da Secretaria, composta por veículos próprios e locados, os quais são utilizados diariamente para atender demandas estratégicas da educação municipal, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de equipes técnicas e pedagógicas, a realização de visitas de acompanhamento às unidades de ensino, a distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, o transporte de materiais didáticos e administrativos, bem como outras ações necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das atividades educacionais...”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.25.09.001 - Pregão Eletrônico nº 023/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 11 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ângela Lima da Silva
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Secretária Municipal de Educação
Contratante

POSTO BARROS LTDA
CNPJ 29.470.573/0001-60
Josevan Ferreira Barros
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____